

Cidadanias e liberdades em disputa: o papel da imprensa de José do Patrocínio e das legislações no discurso de nação

Citizenships and freedoms in dispute: the role of the press of José do Patrocínio and legislation in the discourse of the nation

Geovan Souza Silva

Graduado em História pela Universidade Federal de Uberlândia - 2020 (UFU) e mestrando pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita (UNESP). Atualmente é professor de História na rede pública do Estado de São Paulo.

Resumo: Este artigo busca pensar o 7 de setembro de 1822 dentro das narrativas da História. As diversas exposições sobre o acontecido que marcou a política nacional também tomam como ponto de partida os silenciamentos de personagens negros e negras na nação. Tomando como fonte legislaturas como a Lei do Ventre Livre, as leis de fim do tráfico – Feijó e Eusébio de Queiroz - e a imprensa é possível perceber a atuação da população negra que buscou validar suas existências, liberdades e cidadanias a partir de diversos eixos. Pela atuação de nomes importantes como o de José do Patrocínio é possível avançar nas discussões sobre a temática e questionar as narrativas impostas pelo Estado Monárquico do século XIX e posteriormente republicano, apontando os novos agentes na formação do Estado Nacional.

Palavras-chave: imprensa; legislações; José do Patrocínio; narrativas, História.

Abstract: This article seeks to think about September 7, 1822 within the narratives of History. The various expositions about what happened that marked national politics also take as their starting point the silencing of black men and women in the nation. Taking legislatures such as the Lei do Ventre Livre, the laws to end trafficking – Feijó and Eusébio de Queiroz – and the press as a source, it is possible to perceive the performance of the black population that sought to validate their existences, freedoms and citizenships from different axes. Through the work of important names such as José do Patrocínio, it is possible to advance discussions on the subject and question the narratives imposed by the Monarchical State of the 19th century and later the republican one, pointing out the new agents in the formation of the National State.

Keywords: press; legislations; José do Patrocínio; narratives, History.

A historiografia por vezes discutiu e reafirmou as incoerências estabelecidas pela independência do Brasil em 7 de setembro de 1822. O que se sabe através das narrativas tradicionais é que as margens do Rio Ipiranga Dom Pedro I teria dado o grito de liberdade, em um país ainda escravista, de um Estado dirigido por um rei de origem portuguesa.

Pedro Américo representou essa narrativa a partir do seu quadro que se multiplicou durante a República de 1889 no Brasil, encomendada ainda por D. Pedro II em 1888. Dito isto, o que se pode entender a partir deste ponto é que esse marco histórico é explorado como um importante divisor de águas na História do Brasil através de diversos espaços artísticos, de escrita... Tendo ele acontecido ou não da forma como se narra, com ou sem as glórias descritas por Pedro Américo, o único cenário em que é possível identificar coerências é que este foi um episódio do Brasil que foi explorado fortemente pelo Estado Brasileiro no século XIX, antes, durante e depois da monarquia.

Entretanto, dentre os personagens envolvidos nas narrativas, tiveram alguns que foram esquecidos ou apagados conscientemente da política nacional. Algumas perguntas podem ser feitas na tentativa de produzir críticas em relação aos cenários que envolvem o 7 de setembro, por exemplo: qual o contexto político da data? A liberdade que se buscou na declaração “Independência ou morte” tinha um público específico? Quais os projetos de emancipação que foram esquecidos por esse grito? Como declarar “liberdade” em um país sustentado economicamente pela escravidão que restringia a liberdade e que inclusive ainda tinha participação no tráfico negreiro? A liberdade pretendida era para qual tipo de classe social?

Todos esses questionamentos colaboram na problematização do Brasil independente, pois nas entranhas da vida política brasileira há de se perceber que não houve verdadeira emancipação sem a resolução de problemas que estavam ligados à escravidão. Entretanto, é importante lembrar que não havia interesse em vincular a independência do Brasil a escravização vigente no começo do século XIX. O objetivo era embranquecer a “liberdade” brasileira, pois ela poderia ser dada somente a uma parcela específica da população, a que fosse formada por descendentes de europeus.

Nesse sentido, há que se lembrar que as narrativas sobre o 7 de setembro que declarou a independência do Brasil, estão diretamente ligadas à produção da historiografia em torno dessas intencionalidades de fazer com que a data tivesse um significado relevante para o país embranquecido que se sonhava. Um dos movimentos importantes que será considerado nesse texto é a criação do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil em 1838, que tinha como objetivo delinear um perfil para a “nação brasileira”¹, sua missão era criar uma identidade para a “jovem” nação. O texto de Manoel Luís Lima Salgado Guimarães oferece um balanço importante das funções que o instituto teria em sua missão de pensar e escrever a história nacional. De acordo com o autor, a fisionomia que se esboçava para a nação pretendia produzir uma homogeneização da visão do Brasil no interior das elites (GUIMARÃES, 1988: 1). A tentativa de criar narrativas que fossem exclusivistas se inicia ainda na primeira metade do século da independência, pois era necessário marcar quem era o “outro” e quem era o “brasileiro”. A nação deveria, então - de acordo com os 50 acadêmicos do IHGB, divididos entre 25 estudiosos na seção de História e 25 na seção de Geografia - traçar uma civilização branca e europeia (GUIMARÃES, 1988: 2) que ignoraria a relevância das africanidades brasileiras e usurpou de estereótipos para reforçar a população indígena como uma caricatura a ser desenhada e explorada pela política monarquista.

1. GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. Nação e civilização nos trópicos: o IHGB e o projeto de uma História Nacional. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n. 1, p. 5-27, 1988.

Com um olhar positivista sobre a História, o que se buscava era a superação das culturas dos povos africanos e indígenas, na tentativa de pintar um rosto eurocêntrico para o outro lado do Atlântico. De acordo com Salgado “tratava-se de desvendar o “nosso verdadeiro caráter nacional” (GUIMARÃES, 1988: 4), era para este fim que o IHGB deveria trabalhar. As atuações do instituto visavam uma coleta abundante de material para a geração de um saber sobre o Brasil, que fossem úteis para as bases que se buscava para a escrita da história da nação (GUIMARÃES, 1988: 6).

Para tanto, em algum momento durante as buscas dessa base, seria necessário que os estudiosos se debruçassem sobre a questão escravagista que em tese não poderia ser ignorada. Como escrever as narrativas de nação sem citar o grande número de escravizados no Brasil que começam a ser enumerados desde 1500 com os povos indígenas e africanos? Sobre o assunto, Salgado afirma que dentro do IHGB houve um artigo publicado por Januário da Cunha Barbosa que enfocava a relação entre escravidão negra e civilização no país. De acordo com Barbosa o atraso da civilização estava ligado diretamente à escravidão negra. Nesta mesma argumentação ele procurava “[...] resgatar a figura do indígena como possível solução para a problemática da escravidão negra e dos seus “riscos” para o projeto nacional” (GUIMARÃES, 1988: 8). O IHGB demonstrava então suas intencionalidades no momento em que permitia e solidificava esses estudos, colocando a culpa do dito “atraso” da nação sob a responsabilidade de indivíduos escravizados e traficados – ignorando a Lei Feijó que proibia o tráfico negreiro desde de 1831 como parte desse processo (mesma década da criação do instituto). De forma indireta, a tentativa era dizer que os africanos presentes e seus descendentes com suas práticas e culturas estavam por atrapalhar os objetivos de embranquecimento da História Brasileira e poderiam ser um problema para a imagem no exterior do país. Vincular as narrativas gloriosas do Brasil à escravidão africana e indígena era “manchar” o discurso que se pretendia.

No caso da imagem do indígena também são diversas as camadas para se pensar as tratativas de se integrar os povos indígenas aos projetos desde que eles fossem maquiados e moldados conforme os objetivos do Estado. Buscava-se então estereotipar as culturas e em diversas outras medidas silenciar as categorias que não fossem interessantes para o catálogo a ser servido pelo IHGB. Neste artigo, o objetivo é analisar de forma mais cuidadosa a escravidão e a liberdade africana. Entretanto, em diversos momentos como se pode perceber dentro dos órgãos oficiais do Estado, a cultura indígena era também aproximada como parte relevante das narrativas, porém, dentro das tratativas colonizadoras.

Sendo assim, é relevante demarcar a escravidão e sua força como uma ferramenta essencial na construção das narrativas sobre a independência. Os cenários que a envolvem foram ignorados pelos que “escreviam” a História oficializada pelo Estado, porém isto não fez com que a mesma desaparecesse automaticamente. Ao contrário, os desdobramentos e a escrita das narrativas foram se desenvolvendo através de outros meios. Narrativas foram silenciadas, mas não apagadas.

Uma forma de perseguir essa afirmação é retomando as leis que foram importantes para a luta contra escravidão. Neste texto, será importante pensar as leis de fim do tráfico de 1831 (Lei Feijó), a de 1850 (Lei Eusébio de Queiroz) e a Lei do Ventre Livre de 1871 que oportunizaram

cenários de liberdade em meio a violenta escravidão brasileira. A defesa aqui é perceber como essas legislaturas são cruciais para questionar a liberdade que se declarou em 1822. Pois, como declarar independência em um país que legalizava a mão de obra escrava africana? Se a nacionalidade – a partir de sua definição primária que afirma as origens a partir do país em que nasceu e com isso os direitos dentro daquele território - fosse levada em conta, os nascidos no Brasil deveriam ser libertos em conformidade aos objetivos do 7 de setembro que declarava a não-dependência de seu país colonizador. Porém, como afirmado anteriormente, a nacionalidade brasileira deveria ser exclusiva de uma classe senhorial branca e europeia, respaldada com endosso pelo IHGB.

A Lei Feijó de 1831 e a Lei Eusébio de Queiroz de 1850 tinham o mesmo objetivo porém em momentos diferentes. As duas tinham como meta fechar os portos de traficantes que comercializavam africanos advindos do tráfico negreiro. A primeira lei foi burlada diversas vezes pelos traficantes e a própria monarquia deixou por fazer a repressão contra os criminosos, por isso foi necessária uma segunda lei para enfim fechar as comercializações, como será apontado mais à frente neste trabalho. A 3ª lei que aponto aqui como crucial na construção da cidadania e da liberdade no Brasil escravista independente é a Lei do Ventre Livre datada de 28 de setembro de 1871 que se afirma da seguinte forma dentro dos termos

Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providência sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos [...] 1º Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data da lei, serão considerados de condição livre.²

Essas leis colocam em xeque a credibilidade das narrativas pretendidas. Pois, um país que sustentava o tráfico negreiro e fechou os olhos para o desrespeito à Lei Feijó e manteve as margens dos oceanos abertas para os traficantes por quase 20 anos após a primeira legislação contra as ações de escravização forçada, batia de frente com a incoerência de seu discurso em prol da liberdade às margens do Rio Ipiranga. A defesa neste artigo é que as 3 leis aqui citadas – Lei Feijó, Lei Eusébio de Queiroz e a Lei do Ventre Livre – oferecem cenários para discutir a construção da cidadania e da liberdade no Brasil oitocentista antes mesmo do 13 de maio de 1888. Por isso, a importância de considerar essas leis como passos do discurso abolicionista, e até mais que isso a liberdade apontada no 7 de setembro de 1822 em disputa nas legislações, na câmara e no meio político como um todo. A população preta e empobrecida vai disputar a “Independência ou Morte” que se pretendia branca, mas que precisará lidar com sociedade organizadas em prol da população negra e por ela para reivindicar direitos e liberdade, que vão culminar na sonhada liberdade plena na década de 80. Com isso, todas essas lutas travadas anteriormente a 1888 serviriam de munição para a luta abolicionista no mesmo século, como será apontado adiante. Muito antes do 13 de maio já havia bastante que se comemorar pois a liberdade estava em construção, ainda que precária e a lentos passos.

2. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei. Lei do Ventre Livre, Rio de Janeiro, 27 set. 1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 27 dez. 2022.

Dito isso, um trabalho importante para desenvolver o cenário do século XIX a despeito das legislações é o de Sidney Chalhoub “A força da escravidão”³. No capítulo 4 intitulado “Modos de silenciar e não ver” o autor afirma que haviam afirmações já em 1831, após a promulgação da Lei Feijó, que apontava a ineficácia da mesma devido à força de costumes senhoriais e dos interesses dos fazendeiros de café (CHALHOUB, 2012: 75), de acordo com ele “havia um problema prático, tornado premente pelo aumento do volume do contrabando, decorrente dessa combinação esdrúxula de um direito formal que proibia o tráfico e um direito costumeiro senhorial que o sancionava.” (CHALHOUB, 2012: 76). O que se via era uma classe senhorial que estava disposta a defender seus interesses a qualquer custo e conseguiu alavancar suas defesas durante anos até a lei de 1850.

O tráfico foi o pilar econômico do Brasil “independente”, mesmo que isso significasse a incoerência com o grito do Ipiranga. O desenvolvimento do capitalismo à época estava a todo vapor e não havia cenário que desvinculasse o país dessa força econômica durante um longo período. De acordo com Chalhoub, quando se iniciaram as discussões por mudanças na Lei Feijó que viria desaguar na Lei Eusébio de Queiroz em 1837, havia uma preferência pela continuidade à lei atual de 7 de novembro de 1831, que estabelecia um princípio de apreensão unicamente no mar, ou no ato do desembarque (CHALHOUB, 2012: 112), sem represálias ao comércio interno por exemplo. De acordo com o autor, algumas discussões sobre a lei foram feitas em sessões secretas pois o conteúdo das discussões “poderiam despertar “paixões perigosas” (CHALHOUB, 2012: 75). Ou seja, havia um cuidado para que os debates sobre a liberdade para a população preta não inflassem as demandas da população escravizada e não colocasse em risco os privilégios das classes senhoriais.

Chalhoub afirma que fizeram rotineiras as transgressões dos limites entre escravidão e liberdade e esse jogo colocava em risco a emancipação conquistada dos negros livres e pobres da época. (CHALHOUB, 2012: 102-104) Ao desenvolver as tratativas da lei com as portas fechadas, não se falava somente sobre os traficados e as mazelas dos mesmos, mas também se produzia narrativas sobre a população já liberta e livre. Melhor dizendo, produzir uma lei longe do debate público era impedir que novas narrativas fossem oferecidas a uma população que poderia se rebelar contra o Estado a exemplo da Revolta dos Malês em 1835. O que se discutia nas sessões não era somente sobre uma conquista pontual de liberdade através do fim do tráfico, mas de uma ferramenta de sustento da escravidão, o que colocava em risco seguranças senhoriais que perduravam desde a colonização e por isso havia todo um cuidado com o conteúdo que poderia ser inflamatório para a nação.

Uma questão importante nas discussões por uma nova lei de fim do tráfico era que quem tivesse sido traficado após 1831, se a lei continuasse a ser questionada da forma como estava, poderia ser considerado escravizado ilegal (CHALHOUB, 2012: 124), por isso a importância de argumentos como esse serem tratados de forma a não exaltar as “paixões”. Pois a depender do contexto, as “propriedades” de vários dos senhores estariam ameaçadas. As discussões sobre a lei poderiam fazer com que a população escravizada oferecesse perigo às classes senhoriais,

3. CHALHOUB, Sidney. A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista / Sidney Chalhoub. — 1a ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

como aconteceu com “escravizados que sabiam dos seus direitos como traficados ilegalmente, mas eram ignorados pelos parlamentares e autoridades.” (CHALHOUB, 2012: 140) Neste sentido, o que se buscou na Lei Eusébio de Queiroz foi reafirmar e reforçar os dispositivos da lei de 1831 que ajudaria na repressão do tráfico, de acordo com o autor. Todavia, desde que dentro de lógicas que não pusessem em risco os privilégios da elite branca que estava à frente da escrita do regimento.

A lei de 1850 foi aprovada devido a uma dita “mudança de opinião do país” sobre o tráfico negro, de acordo com os parlamentares que participaram das discussões nas legislações, entretanto Chalhoub oferece diversos cenários possíveis para a aprovação da Eusébio de Queiroz como a presença demográfica crescente dos africanos entre os escravizados, e os receios de que essa africanização resultasse em mais insurreição entre os cativos (CHALHOUB, 2012: 127). Esse diagnóstico aponta para o perigo que se via na influência da cultura africana na “história nacional” do Brasil. As atuações pelo fim do tráfico que resultaram na lei de 1850 passavam pelo medo de que o país independente fosse reconhecido como um país africanizado, o que ia contra o rosto que se desejava para o país independente liderado por um português.

A situação do tráfico tornou-se insustentável devido a diversos fatores externos como a pressão inglesa pelo fim da mesma. Mas a dificuldade interna de um país em lidar com a questão racial e preferir estancar as questões do que lidar com o fato de ser uma extensão territorial que é massivamente preta e influenciada pelas culturas africanas, parecia ser insustentável para um Estado que desejava silenciar e ocultar seus crimes contra a humanidade. Embora, para quem sustentava o tráfico, essa possa ser uma afirmação discutível. Pois, na negociação de venda de mão-de-obra escravizada, não havia nenhuma humanização dessa população. Muito pelo contrário, havia uma desconsideração das vidas que se quer eram vistas como tais, antes se tornavam em propriedade de alguém que deveria prestar serviços obrigatórios a custo de sua própria independência.

Ainda sobre a Lei do Ventre Livre promulgada em 1871, esta foi uma legislação que libertava o “ingênuo”, mas colocava-o sob a tutela do senhor (ou do Estado) até os 21 anos. De acordo com Maria Helena Pereira Toledo Machado em seu texto “Mulher, corpo e maternidade”⁴ a autoridade parental se manteve na mão dos senhores. Ela continua “[...] escravizadas, libertandas e libertas souberam se apropriar do discurso burguês de valorização da maternidade para reivindicar o direito parental sobre seus filhos/as.” (MACHADO, 2018: 340). Essa afirmação contrapõe as afirmações de que essa lei, juntamente das providências contra o fim do tráfico, foram apenas para “inglês ver” ou que não tiveram nenhuma relevância para a conquista da liberdade completa. Ao contrário, essas legislaturas colocavam a população preta que estivesse em condições de escravização em posição de questionar alguns costumes do mundo da escravidão que antes poderiam ser facilmente aceitos.

O texto de Edilson Carneiro “A lei do ventre-livre”⁵ chama essas legislações de *tentativas emancipadoras* e aqui será necessário tomar emprestado esta definição pois ela oferece a base

4. MACHADO, Maria Helena Thomaz. “Mulher, corpo e maternidade” In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. & GOMES, Flávio dos Santos. Dicionário da Escravidão e Liberdade. São Paulo: Cia. das Letras, 2018. Dicionário da escravidão. Pág. 334-340.

5. CARNEIRO, Edison. 1980. “A lei do ventre-livre”. *Afro-Ásia*, n. 13.

para o argumento que este trabalho busca produzir: em meio a discursos de independência do 7 de setembro de 1822 embranquecido e elitizado, haviam movimentos que buscavam forçar uma liberdade que fosse além da escravidão e oferecesse uma pequena nitidez a população preta que lutava pela libertação a partir dessas tentativas. A Lei do Ventre Livre se tornará um símbolo para o movimento abolicionista no século XIX de resistência e luta, Maria Helena P. L. Machado continua

O discurso abolicionista, fosse ele inglês, francês ou ibérico, que assumiu um tom sentimental, elegeu a mulher escravizada como símbolo maior dessa campanha. Representando as injustiças da escravidão na figura da mãe que é separada dos filhos, os abolicionistas baseavam seus argumentos na imoralidade dessa instituição, que submetia mulheres e crianças à vontade de homens inescrupulosos e cheios de ganância. Tais imagens vinham de encontro à onda de valorização da mulher enquanto mãe extremosa e “rainha do lar. (MACHADO, 2018: 340)

Tal diagnóstico aponta para o papel do discurso abolicionista no uso que faz no período antes da abolição, mas também ventila reflexões sobre o posterior papel dessas leis no discurso pela abolição no 13 de maio que vai aparecer em nomes relevantes como José do Patrocínio, Luiz Gama, Machado de Assis e outros. A independência que se busca discutir nesse período, não é somente uma liberdade pautada na perspectiva que o Estado, através de seus métodos como o IHGB pretendia. A pauta por uma independência estava também presente nos discursos pelo fim da escravização. Embora existissem tentativas de fazer com que houvesse emancipação somente do ponto de vista português haviam movimentos, organizações, políticos, literatos e outros que estavam produzindo vertentes que confrontavam as situações de opressão.

Ainda sobre o Lei do Ventre Livre, Maria H. T. Machado afirma que foi a resiliência das mulheres que

permitiu a sobrevivência de seus filhos/as, companheiros e delas próprias. Ser capaz de vencer enormes dificuldades, estabelecer vínculos de afetos – ou o filho de outra mulher morta no parto, vendida em separado ou incapacitada -, foram tarefas realizadas com generosidade e persistência. (MACHADO, 2018: 340)

Essa capacidade de organizar as lutas é importante, pois ela se divide em diversas frentes quando se pensa na luta pela independência. Tais organizações estão presentes nas senzalas, nas fazendas, comícios, comércio, quilombos, irmandades, religiões, nos grandes centros e nas pequenas cidades... organizações que se dividiam em busca de um mesmo objetivo: cidadania plena no país em que se escolheu viver. Houveram tentativas que buscavam não conceder o título de cidadãos aos indivíduos presentes nessas organizações. Em contrapartida há extensas produções da população escravizada que buscava tomar a arripio das legislaturas seus direitos como parte de um país independente.

Dentro dessas organizações, a imprensa também está incluída como uma ferramenta importante nas pautas sobre direitos, liberdade e cidadania no século XIX. Neste texto, ainda no oitocentos, mas em um recorte mais avançado, um nome importante nesse movimento é o de José do Patrocínio. Proudhomme – um dos pseudônimos pelo qual é conhecido - “nasceu em

Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1853. Sua parentela se dividia entre Padre João Carlos Monteiro (1799-1876), seu pai e Justina Maria do Espírito Santo, sua mãe, ex-escravizada, a qual não se encontrou dados da data de seu nascimento, apenas de sua morte em 1885.⁶

Patrocínio acendeu em sua carreira política no jornalismo quando se tornou proprietário do jornal *Gazeta da Tarde* em 1881. Assumiu então uma posição mais assertiva contra a escravidão e em torno dele estavam nomes como Ferreiras de Menezes, Joaquim Nabuco, Lopes Trovão, Ubaldino Sampaio, Teodoro Fernandes Sampaio, Paula Nei, todos esses atuantes na luta pelo fim da escravidão. Foi também contemporâneo de Luiz Gama, Machado de Assis e Lima Barreto. Esses nomes apontam para a rede de solidariedade de atuantes negros que buscavam o fim da escravidão e ampliação da cidadania. Alguns não dividiram o mesmo espaço geográfico e tempo histórico, mas se aproximavam nos ideais na luta pela ampliação da liberdade no pós-abolição. Patrocínio ainda se elegeu vereador em 1886, escreveu romances e fundou seu próprio jornal em 1887 - a fonte principal deste trabalho - o periódico *Cidade do Rio* (GOMES; LAURIANO; SCHWARCZ, 2021: 313-314).

O periódico em questão foi criado em 28 de setembro de 1887 e teve grande relevância no cenário político do fim dos anos 1880. Sua data de nascimento já demonstra o significado do impresso, pois na mesma data comemorava-se mais um aniversário da Lei do Ventre Livre, que foi precursora da abolição, e relevante no contexto de busca por liberdade como apontado anteriormente. Dando também a dimensão de um olhar preocupado dos abolicionistas com a leis em prol da liberdade na luta pelo fim da escravidão. O jornal conta com uma capa e logo em suas primeiras edições traz o nome de José do Patrocínio em formatos grandes e visíveis. O impresso tinha em média 4 páginas divididas entre assuntos como: escravidão, abolicionismo, governo, política, eleições, lazer, propaganda, entre outros.

Desde seu início, o periódico dá sinal de seus objetivos em defesa de direitos aos indivíduos escravizados. Seus dois primeiros números (CIDADE DO RIO, 1887, Ed. 4-5, 1 e 2 de out. 1887.) se remetem aos esportes e faz a reprodução de boas vindas de outros jornais, notícias sobre a faculdade de medicina, citação de figuras abolicionistas e outros fatos. Com o encaminhamento da pesquisa foi possível perceber o tom de enfrentamento que os colunistas estavam dispostos a defender, logo nos primeiros números publicados com uma presença significativa das escritas do proprietário José do Patrocínio.

Filho de mãe escrava e pai padre, Patrocínio foi um jovem negro, pobre que conviveu com a lógica escravista. Um trabalho que ajuda na continuidade da compreensão da sua relevância é o de Ana Carolina Feracin “De “Papa-pecúlios” a Tigre da Abolição: a trajetória de José do Patrocínio nas últimas década do século XIX”⁷. Segundo ela através dos jornais foi possível encontrar várias manifestações de oposição a postura de Patrocínio e xingamentos direcionados

6. GOMES, Flávio dos Santos; LAURIANO, Jaime; SCHWARCZ, Lilia Moritz. Enciclopédia Negra. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. 687 p.

7. DA SILVA, Ana Carolina Feracin. De “Papa pecúlios” a Tigre da Abolição : A trajetória de José do Patrocínio nas últimas décadas do século XIX. 2006. 1-231 p. Tese de Doutorado (Doutorado em História)- História, UNICAMP, Campinas, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280643>>. Acesso em: 27 set. 2017.

à ele como “Preto-cínico”, “Judas”, “negro vendilhão”, “grande mestre” e “herói libertador” (DA SILVA, 2017: 21) tornando esse personagem oitocentista bastante peculiar e ambíguo.

A coerência é algo que não fazia parte do vocabulário de qualidades de Patrocínio, suas opiniões são por vários momentos dúbias e mudam no decorrer da sua escrita ou com o passar dos anos - também por conta do contexto político que foi se alterando e as opiniões e as posições do jornalista acompanharam esse processo. Um trabalho que colabora no entendimento sobre o jornalista intelectual juntamente ao Feracín é a tese de Ana Flávia Magalhães Pinto em “Fortes Laços em linhas rotas: literatos negros, racismo e cidadania na segunda metade do século XIX”. Nele ela aponta uma rede de literatos negros que inclui Machado de Assis, Ferreira de Menezes, Luiz Gama e outros que serão de extrema importância na construção da História do Brasil. A autora traz um dado relevante na compreensão da atuação de Patrocínio junto desses nomes. Até 1880 Patrocínio atuava e dialogava com Ferreira de Menezes e Luiz Gama, sendo eles os 3 nomes mais influentes do abolicionismo na época. De acordo com ela

[...] dos três abolicionistas mais influentes no início da década de 1880, restava apenas José do Patrocínio, que, juntamente com outros homens negros, levaria a missão [fim da escravidão, direitos e cidadania da população negra] adiante a partir do Rio de Janeiro.⁸

A afirmação ajuda a compreender o papel que Patrocínio vai ter para a história do Brasil. Sua missão era continuar escrevendo e dando corpo as discussões sobre liberdade e cidadania num Brasil escravista, agora sem Menezes e Gama. Ele daria continuidade as perspectivas levantadas na década de 1880 como a continuidade do discurso abolicionista mesmo com o fim da escravidão. A persistência do impresso *Cidade do Rio* após 13 de maio de 1888 será apontada como um importante jornal na luta contra discursos republicanos que ignoravam a população preta recém liberta.

A atuação de Proudhome será pensada e criada junto de sociedades e grupos que se organizarão ao seu redor e que o reconhecerão com um nome importante para a luta abolicionista em todo o país. É uma das formas de trazer coerência para o discurso de liberdade pretendido por ele e seus pares se dará através da imprensa. Patrocínio vai usar de seus métodos como jornalista para fazer com que seu discurso na *Gazeta de Notícias* e posteriormente na *Cidade do Rio* fossem cada vez mais afinados pela lógica do jornalismo. Neste sentido, ao apresentar o jornal juntamente com seu proprietário principal neste texto, a proposta é entender como um jornal do final do século XIX poderia ainda lutar por uma independência que foi declarada em 1822, mas ainda incompletas décadas mais tarde.

A tentativa é apontar como esses atores através das folhas diárias, e neste caso em específico do *Cidade do Rio*, se tornaram atores que amplificaram suas demandas através de um meio de comunicação efetivo para o século XIX. A independência e seus sinônimos como cidadania, liberdade, direitos e outros, são demandas que vão ser apontadas nas colunas desse jornal. E por vezes, sendo iluminados pelas leis que foram desdobradas durante o período escravocrata.

8. PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Fortes laços em linhas rotas: literatos negros, racismo e cidadania na segunda metade do século XIX*. 2014. 326 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281270>>. Acesso em: 18 out. 2019.

Antes ainda é necessário definir o que a palavra “liberdade” e “independência” geraram no contexto do oitocentos. Um trabalho que aponta considerações importantes “Visões de Liberdade”⁹ de Sidney Chalhoub colabora no entendimento de que a liberdade para os escravizados era mais do que viver fora do cativeiro. Por isso a palavra tem inclusive um caráter “indefinido” de acordo com autor (CHALHOUB, 1990: 249) para ele a liberdade, na verdade, poderia ser representada por esperança de autonomia de movimento e maior segurança na constituição das relações afetivas dentro do contexto de escravização. Ou seja, há uma luta por liberdade pautada na premissa apontada em 1822, não de exclusiva, mas que faz parte de todo o processo histórico. Por mais que a data tenha sido inventada e seu peso ser uma “falsa” leitura do contexto histórico, é importante entender como esses discursos como 7 de setembro podem ser tomados a força na busca por cidadania e liberdade.

Organizações como o jornal de Patrocínio vão se movimento nesse sentido, buscando desenvolver durante todo o século XIX. Sidney Chalhoub afirma que

Os processos histórico que resultou no 13 de maio foi significativo para uma massa enorme de negros que procurou cavar seu caminho em direção à liberdade explorando as vias mais ou menos institucionalizadas na escravidão dos brasis no século XIX – penso aqui, é claro, no pecúlio, na alforria por indenização, nas autorizações para viver sobre si [...] os cativos agiram de acordo com lógicas ou racionalidades próprias, e seus movimentos estiveram sempre firmemente vinculados a experiências e tradições históricas particulares e originais. (CHALHOUB, 1990: 252)

Ou seja, houveram movimentações que abriam possibilidades para questionar a instituição escravocrata. E elas vão desaguar em atuações que vão se tornar essenciais para o fim da escravidão no Brasil. A mobilização desse argumento, abre caminhos para entender o papel que os atores envolvidos na constituição do jornal *Cidade do Rio* e que foram contemporâneos a essas lutas. Patrocínio, mesmo sendo filho do pós-abolição começa sua atuação política começa muito antes disso. A lei de 1871 foi promulgada quando este tinha por volta de 18 anos e iniciava sua carreira política, sua vivência visava atuar dentro de um “campo de possibilidades existente na própria instituição da escravidão – e lutavam então para alargar, quiçá transformar, este campo de possibilidades.” (CHALHOUB, 1990: 252)

Neste sentido, José do Patrocínio, através de seu periódico, busca fazer esse alargamento de diversas formas, como é importante observar. Através das colunas da fonte foi perceptível em alguns contextos o papel das leis de fim do tráfico e da lei do ventre livre que fizeram parte da construção do discurso abolicionista. Em 1889 o jornal afirmava que era um desafio fazer com que a lei de 1871 entrasse em vigor (CIDADE DO RIO, 20/04/1889), no mesmo ano ainda se percebia que o significado da lei deveria ser fortemente explorado. Na comemoração do primeiro ano do aniversário da lei 13 de maio no Brasil em 1889 é possível acompanhar uma citação ao esposo da Princesa Isabel que de acordo com a folha, teve um papel relevante no fim da escravidão “Gloria a Gaston D’ Orleans, que redimiu os escravos do Paraguay, desprezioso colaborador nos gloriosos feitos de 28 de setembro de 1871 e 13 de maio de 1888.” A folha faz

9. CHALHOUB, Sidney. Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das letras, 1990

uma aproximação das duas datas a partir da homenagem feita mesmo que com uma alusão polêmica a importância do governo monárquico na promulgação das duas legislações – a intenção inicial deste texto não permite o alongamento para tratar sobre o envolvimento de Patrocínio e de seu jornal com a monarquia, que por vezes tornou-se problemática na busca por fazer da Princesa Isabel e seus pares figuras redentoras da população negra. Essa é uma questão apontada em outros textos que buscam identificar as intenções dos redatores nessa empreitada. -, o dado importante a ser levado em conta neste contexto é a aproximação que a coluna faz entre dois marcos importantes. As duas leis, ao que parece, se completam na construção do discurso por liberdade pretendido pelo jornal.

Ainda no mesmo ano, dias após a Proclamação da República o jornal afirma que “Desde de 1871 que uma grande expansão democrática irrompeu no seio da sociedade brasileira” ou seja, um ano marcado pela Lei do Ventre livre que *expandiu* o entendimento de liberdade no país independente até aquele momento. Neste sentido, um texto que colabora na construção da reflexão pretendida é o de Hebe Mattos chamado “Das cores do silêncio – O fantasma da desordem”¹⁰ onde ela afirma que a cidadania brasileira foi negada aos libertos e livres “Desde 1850 a tendência da legislação imperial foi transformar o costume em direito, mesmo que mantendo uma condição civil especial para o liberto” (MATTOS, 1998: 289), a marca da lei Eusébio de Queiroz transforma as relações entre senhorio e escravizados, de acordo com ela. “O que esteve em discussão desde 1850 foi a possibilidade de se atribuírem “direitos civis” aos escravos, bem como “cidadania” aos libertos, nos quadros da sociedade imperial [...] a igualdade entre os cidadãos brasileira era, então, percebida fundamentalmente pela perda da marca da escravidão” (MATTOS, 1998: 289) e essa perda progressiva das marcas escravocratas estava diretamente, mas não exclusivamente, ligada as providências tomadas a partir das legislações.

O jogo que se buscava construir dentro do país independente se tornou uma tentativa de fazer com que novos atores pretos fossem inseridos nos discursos de cidadania e liberdade de um país já independente. Embora as marcas da escravidão perdurem até a contemporaneidade, a luta pela busca por cidadania nunca se estagnou, antes se fortaleceu usando inclusive das jurisprudências para tanto.

Tomando como ponto de partida inicial o grito do Ipiranga, é possível identificar que houveram tentativas no século XIX de fazer com que o país fosse reconhecido como uma nação europeizada, porém através das diversas formas de resistência de afro-brasileiros é possível identificar as permanências dessas lutas e conquistas que perpassam os séculos posteriores que foram marcados pela ampliação das lutas.

A partir disto, é importante apontar a atuação de José do Patrocínio como uma peça importante na construção de uma vertente que oferecesse cidadania a população liberta. O literato, através de seu jornal *Cidade do Rio* vai afirmar em diferentes momentos sobre a relevância da atuação abolicionista para o Brasil. O nacionalismo estará presente também em organizações lideradas por negros e negras, entretanto não é o mesmo discurso da independência de 1822 e aquele apontado pelo IHGB. São discursos que vão percorrer todo o século XIX e que vão buscar apontar os novos cidadãos que reivindicam seus lugares na nação, travando uma

10. MATTOS, Hebe Maria. Das cores do silêncio. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998

luta através das legislaturas, como apontado anteriormente.

Esses lugares de disputas farão com que essas “tentativas emancipadoras”, conforme apontado por Edilson Carneiro, façam parte de uma gradual construção da cidadania que está presente nas lutas que colocam a liberdade em disputa. A luta pela cidadania no Brasil independente não termina no dia 7 de setembro, ou nos marcos das leis ou no 13 de maio, ela se refaz a partir dessas fronteiras temporais.

Neste sentido, em 12 de maio de 1898 se lê no *Cidade do Rio*

A propaganda da abolição estabeleceu as linhas gerais de uma nacionalidade forte, operosa e justa; ela pode, por isto mesmo, olhar desassombrada para o passado, para o presente e para o futuro, reclamando para si o melhor das nossas esperanças. [...] Os primeiros mártires da independência brasileira e da República deram o seu sangue preciosíssimo em parte pela extinção do cativo. (CIDADE DO RIO, 12/05/1898)

É possível identificar a partir dessa afirmação elementos que reivindicam a identificação da população antes escravizada como parte de uma “nacionalidade forte” e que vai poder “reclamar para si as esperanças”, ou seja, que poderá acionar sua nação como parte de sua História – ao contrário do que pretendia o IHGB chefiado pelo Estado monárquico. Existem diversos elementos a serem considerados nessa afirmação, a serem questionados e problematizados. Entretanto, será necessário um recorte para perceber que há a partir de Patrocínio e seus pares na redação do jornal a tentativa de fazer com que o fim do cativo, e os “mártires” desse acontecimento, façam parte da História Nacional. O que vai em contrariedade ao que se buscava no começo do século XIX que desejava esquecer e superar a escravidão brasileira. Essa forma de fazer história e de construir narrativa do *Cidade do Rio* pode colaborar no encontro de vozes dissonantes do século em questão que estavam buscando deixar marcas negras na História brasileira, por mais que buscassem o contrário.

José do Patrocínio pode ser visto como um político que negociou diversas vezes sua forma de ver as narrativas de nação. Se aproximou da monarquia e a defendeu em diversos momentos, trazendo incoerências aos seus discursos. Entretanto, é necessário também apontar para a relevância da sua existência com cidadão preto que reivindicava essa afirmação para si, o que era perigoso à época. O que mais se buscava, ainda mais visualizando o recorte histórico do século XIX era o silenciamento dessas vozes dissonantes a lógica europeia. Houveram tentativas de apagar as conquistas e as cidadanias dos povos pretos do Brasil a partir de narrativas como a do 7 de setembro. Entretanto, há inúmeras disputas em torno das narrativas, que não terminam no IHGB ou em outros órgãos oficiais, pelo contrário, se reorganizam para criar novos espaços e se desfizes dos mitos.

REFERÊNCIAS

Fontes

Cidade do Rio – 1887-1902. Disponível em Hemeroteca Digital.

Bibliografia

CARNEIRO, Edison. 1980. “A lei do ventre-livre”. *Afro-Ásia*, n. 13.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das letras, 1990.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DA SILVA, Ana Carolina Feracin. De “Papa pecúlios” a Tigre da Abolição : A trajetória de José do Patrocínio nas últimas décadas do século XIX. 2006. 1-231 p. Tese de Doutorado (Doutorado em História)- História, UNICAMP, Campinas, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280643>>. Acesso em: 27 set. 2017.

GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. Nação e civilização nos trópicos: o IHGB e o projeto de uma História Nacional. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 5-27, 1988.

GOMES, Flávio dos Santos; LAURIANO, Jaime; SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Enciclopédia Negra*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MACHADO, Maria Helena Thomaz. “Mulher, corpo e maternidade” In: SCHWARCZ, Lilia Moritz. & GOMES, Flávio dos Santos. *Dicionário da Escravidão e Liberdade*. São Paulo: Cia. das Letras, 2018 Dicionário da escravidão.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Fortes laços em linhas rotas: literatos negros, racismo e cidadania na segunda metade do século XIX*. 2014. 326 p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/281270>>. Acesso em: 18 out. 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. & GOMES, Flávio dos Santos. *Dicionário da Escravidão e Liberdade*. São Paulo: Cia. das Letras, 2018 Dicionário da escravidão. MACHADO, Maria Helena Thomaz. “Mulher, corpo e maternidade”.